



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2135/11

APROVADO EM 12.12.2011
POR URAKI JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº / 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 13.12.2011
POR URAKI JUNIOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do Município, no valor **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil de reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.004	Departamento de Transito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41609	2.400.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil de reais)**, será obtido através do excesso de arrecadação da receita 2.1.1.4.99.01.07.00 Operação de Crédito-Pr.Cidade-Asfalto-Jd.Universal – Fonte 41609.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

